



# Câmara Municipal de Montes Claros

## AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de arquivo deslizante (estante deslizante), composto por 60 faces de armazenamento divididos em até 3 (três) conjuntos, (total aprox. de 360 metros lineares) para a Câmara Municipal de Montes Claros.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 23/12/2025, às 09:00 (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 23/12/2025, às 09:10 (nove horas e dez minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- **CONSULTAS AO EDITAL:** No site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros: [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br)
- **ESCLARECIMENTOS:** pelo e-mail [compras@montesclaros.mg.leg.br](mailto:compras@montesclaros.mg.leg.br) ou através do site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)
- **Referência de tempo:** Horário de Brasília/DF.



# Câmara Municipal de Montes Claros

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

---

### PREÂMBULO

---

A **Câmara Municipal de Montes Claros**, com endereço na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, MG, CNPJ 25.218.645/0001-26, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 62/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, do **tipo menor valor por item**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Portaria da Câmara Municipal de Montes Claros nº 36/2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros João José Oliveira de Aguiar, designado Pregoeiro Oficial e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Artur Caldeira Veloso Filho, Antônio Mário Lacerda Neves, Eliane Aparecida Costa e Jovaneide Santos Silva Vasconcelos, designados pelas Portarias nº 115/2024 – publicada em 24/04/2024.

---

### I - OBJETO

---

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de arquivo deslizante (estante deslizante), composto por 60 faces de armazenamento divididos em até 3 (três) conjuntos, (total aprox. de 360 metros lineares) para a Câmara Municipal de Montes Claros.

---

### II – ÁREA SOLICITANTE

---

Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Montes Claros.

---

### III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

- 1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br).
- 2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados A/C do pregoeiro, para o e-mail [compras@montesclaros.mg.leg.br](mailto:compras@montesclaros.mg.leg.br) ou através do site do Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br>), até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
  - 2.1- As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por email, telefone ou disponibilizadas no site [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br), ficando acessíveis a todos os interessados.
- 3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br), com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a partir da publicação do aviso do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
  - 4.1- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
  - 4.2- A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

---

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 1- Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, VII e VIII deste instrumento convocatório.
  - 1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Eletrônico os representantes efetivamente credenciados.



## Câmara Municipal de Montes Claros

2- Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

- 2.1- suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 2.2- em consórcio;
- 2.3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.4- que estejam inclusos nas vedações da Lei Federal nº 14.133/21.

3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

---

### V – CREDENCIAMENTO

---

1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas.

1.1- Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme instruções nele contidas.

2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Montes Claros/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3- O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

---

### VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

---

1- As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser enviados, para cada item/Item, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Portal de Compras Públicas a ser acessado em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia e horário previstos neste Edital.

1.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas a ser acessado em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.6- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## Câmara Municipal de Montes Claros

2- Para o lançamento da proposta no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá seguir a numeração do Item/item contida no Anexo I deste edital.

3- Com a adaptação do Sistema à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.

4- O licitante deverá consignar o valor total do item para o qual deseja enviar proposta e, no campo “Informações Adicionais” o produto ofertado, indicando a marca ou outros elementos exigidos no Anexo I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os produtos ofertados.

5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**8- Prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da Sessão Pública.**

9- Ao licitante arrematante vencedor, não caberá a desistência do item, ressalvando os casos de fato superveniente (aquele que ocorreu posterior a fase de lances), caso fortuito ou força maior, sob pena de ficar impedido de licitar com a Câmara por no mínimo de 06 (seis) meses.

10- Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

11 – A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

---

### VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2- O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3- Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a **marca e o modelo deverá ser informada** (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

2- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

4- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

7- O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.



## Câmara Municipal de Montes Claros

8 – Visando maior competitividade, o(a) Pregoeiro(a) poderá classificar mais de 03 (três) propostas levando em consideração o percentual de 10% da menor proposta apresentada, propostas com valores iguais e ainda avaliando a média de preços.

---

### VIII – DA DISPUTA

---

1- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8- No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a **sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10- O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## Câmara Municipal de Montes Claros

16- O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16- É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido.

17- Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18- Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.

19- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

20- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21- Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

22- O (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

23- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24- Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

---

### IX – DA HABILITAÇÃO

---

1- Encerrada a etapa competitiva, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no cadastro da **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU**.

2- Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

4.1- Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, esta Casa Legislativa não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais - SISG, conforme disposto no art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.

4.2- Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

#### 1- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1- registro comercial, no caso de empresa individual;



## Câmara Municipal de Montes Claros

1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 – Comprovante de Identidade e CPF, ou CNH dos sócios devidamente autenticado, ou por meio de cópia digital que permita a conferência de sua autenticidade por meio de sistema próprio (Código QR).

### **2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2- prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

2.3- prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

2.4- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 \(CNDT\)](#).

### **3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1- Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

### **4- DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1- Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada, declarando que a proponente licitante realizou fornecimentos compatível com o objeto e quantidades do edital, evidenciando o adequado desempenho técnico da mesma.

### **5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

5.1- Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

5.2- Declaração de condição de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, conforme modelo do Anexo do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

### **6- PROPOSTA AJUSTADA:**

**O Licitante arrematante, após a disputa de lances, deverá apresentar a proposta realinhada em 02 (duas) horas, após encerramento da disputa, conforme § 2º, Art. 38, decreto 10.024/19.**

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

Após a verificação da documentação, **o licitante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir**, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação. **Fica dispensado o envio dos documentos impressos que puderem ser verificados sua autenticidade por meio eletrônico (sites próprios), sendo necessário o envio somente daqueles que seus originais não puderem ser conferidos eletronicamente.**

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



## Câmara Municipal de Montes Claros

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

I- se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II- se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III- A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

IV- Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.1- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

V- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

VI- O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

VII- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

VIII- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

IX- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

X- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

### X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

---

1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema eletrônico ou através do e-mail [compras@montesclaros.mg.leg.br](mailto:compras@montesclaros.mg.leg.br) e deverá:

1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

4.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



## Câmara Municipal de Montes Claros

4.2- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.3- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

---

### XI – DO RECURSO

---

1- Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. O prazo para manifestação será de 01 (uma) hora.

1.1- Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.2- Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

1.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.4- Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.

3- As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até as 14h do último dia do prazo.

3.1- O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4- Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7- O (a) pregoeiro (a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

### XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

1- Sessão pública poderá ser reaberta:

1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

1.3- Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## Câmara Municipal de Montes Claros

---

### XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

### XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Montes Claros e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante, caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

### XV – DO CONTRATO

---

1- Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de compra, conforme termo de referência, anexo deste edital.

1.1- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1- se disser respeito à especificação ou imperfeição, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou cancelando da compra, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.2- na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.3- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou correção, podendo cancelar a compra sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2- A Câmara reserva-se o direito de não aceitar os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto na Lei nº 14.133/21.

1.3- O contrato deverá ser assinado e devolvido a Câmara Municipal de Montes Claros-MG em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Caso não o faça, a licitante poderá sofrer as sanções previstas em Lei.

---

### XVI – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

---

1- O setor competente para gerir o contrato desta licitação será a Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Montes Claros da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, observado na Lei Federal nº 14.133/21.

2- Na ocorrência de atrasos na entrega, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.



# Câmara Municipal de Montes Claros

---

## XVII - PAGAMENTO

---

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela ATF, sob o número:

0112200013.001000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
449057000000 – Equipamentos e Material Permanente

2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Assessoria Técnica Financeira/Tesouraria da Câmara Municipal de Montes Claros, por processo legal, até 20 (vinte) dias após a **apresentação da Nota fiscal**. Fica a Contratada ciente de manter a regularidade fiscal durante a execução do contrato sob pena de notificação e até rescisão contratual.

2.1- Se os objetos não forem entregues conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

---

## XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

3- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

7- A Câmara Municipal de Montes Claros poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8- Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/21.



## Câmara Municipal de Montes Claros

11- As decisões do Presidente da Câmara e do Pregoeiro serão publicadas no site da Câmara [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br) e pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto na Lei n.º 14.133/21.

12- Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Montes Claros, 10 de dezembro de 2025.

Pregoeiro: **João José Oliveira de Aguiar**

Equipe de Apoio:

**Artur Caldeira Veloso Filho**

**Antônio Mário Lacerda Neves**

**Eliane Aparecida Costa**

**Jovaneide Santos Silva Vasconcelos**



# Câmara Municipal de Montes Claros

---

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de arquivo deslizante (estante deslizante), composto por 60 faces de armazenamento divididos em até 3 (três) conjuntos, (total aprox. de 360 metros lineares) para a Câmara Municipal de Montes Claros.

---

#### 1. Identificação da Demanda

A Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Montes Claros necessita ampliar de modo eficiente e seguro a capacidade de armazenamento físico de documentos administrativos, funcionais, previdenciários e demais registros de guarda obrigatória. O acervo apresenta crescimento constante e já excede a capacidade dos armários convencionais atualmente instalados.

O espaço físico destinado ao arquivo é limitado, impossibilitando a adoção de soluções tradicionais de armazenamento fixo. Diante disso, tornou-se indispensável a implementação de sistema de **arquivo deslizante mecânico**, que maximize o uso da área disponível e possibilite organização, segurança e fácil acesso à documentação.

---

#### 2. Descrição da Necessidade

2.1. O setor enfrenta saturação completa dos armários tradicionais, resultando em sobrecarga do espaço e comprometimento da organização documental.

2.2. A falta de estrutura adequada ocasiona riscos de perdas, extravios, deterioração de documentos e aumento de tempo de atendimento às demandas internas e externas.

2.3. O volume de documentação tende a aumentar anualmente, exigindo solução permanente e expansível.

2.4. Armários fixos não atendem aos requisitos funcionais, pois exigem corredores permanentes e oferecem baixa relação entre área ocupada e capacidade de armazenamento.

2.5. A solução tecnicamente mais adequada é o **arquivo deslizante mecânico**, que proporciona:

- uso racional do espaço disponível;
- segurança documental, inclusive por meio de travamento geral e fechadura tetra;
- ergonomia e acessibilidade;
- maior proteção do acervo;
- aumento significativo da capacidade de guarda (aprox. 360 metros lineares).

---

#### 3. Solução Proposta

A contratação visa o **fornecimento, instalação, nivelamento, montagem, testes e entrega operacional de arquivo deslizante**, composto por:

- **60 faces de armazenamento**, distribuíveis em até **3 conjuntos**;
- trilhos em alumínio de alta resistência;
- estrutura metálica com pintura eletrostática a pó;
- prateleiras metálicas reguláveis;
- gavetas telescópicas para pastas suspensas padrão escritório;
- sistema de travamento geral com fechadura tetra;
- capacidade mínima de **360 metros lineares**.



## Câmara Municipal de Montes Claros

A instalação será realizada no espaço já destinado ao arquivo da Coordenadoria de Recursos Humanos, sem necessidade de obra civil, sendo exigido nivelamento dos trilhos e ajuste do mecanismo de movimentação.

---

### 4. Justificativa da Escolha da Solução

4.1. **Eficiência do uso do espaço** – o sistema deslizante elimina corredores fixos e permite alta densidade de armazenamento.

4.2. **Segurança física e documental** – a estrutura 100% fechada, somada ao travamento com chave tetra, garante proteção contra acesso indevido.

4.3. **Ergonomia e acessibilidade** – mecanismos mecânicos de acionamento com torque reduzido, conforme ensaios exigidos pelo Inmetro e análise ergonômica (NR 17 e ABNT 9050).

4.4. **Durabilidade e resistência** – exigência de laudos técnicos e ensaios de carga, durabilidade, deformação e resistência operacional.

4.5. **Atendimento à legislação e às boas práticas** – permite cumprimento das obrigações legais de guarda documental, transparência, organização e rastreabilidade.

4.6. **Impossibilidade de soluções alternativas** – armários fixos, gaveteiros ou arquivos verticais não suprem as necessidades de volume, segurança e economia de espaço.

Conclusão: a solução deslizante é a **única tecnicamente adequada** e com melhor relação custo-benefício para atender o setor.

---

### 5. Requisitos Técnicos do Objeto

(Resumo conforme descrição fornecida – versão completa será incorporada ao Termo de Referência)

#### 5.1. Características Gerais

- 60 faces;
- trilhos de alumínio tempera t5 com anodização fosca;
- estrutura em aço, anticorrosiva, pintura eletrostática;
- prateleiras SAE 1010 #20 com capacidade mínima de 70 kg (com laudo);
- gavetas com trilhos telescópicos e laudo de carga mínima de 100 kg;
- base móvel em aço #14, rodas usinadas em aço 1020, com laudos de resistência e torque;
- sistema antitombamento conforme normas de segurança;
- manipullos com testes de 88.000 ciclos de acionamento (com laudos);
- certificações ISO 9001, ISO 14001, ABNT PE 388, ABNT PE 289, rotulagem ambiental NBR 14020/14024;
- laudos ergonômicos conforme NR 17, ABNT 9050 e metodologia DIFPU.

#### 5.2. Condições de Instalação

- instalação no espaço indicado pela Coordenadoria de RH;
- nivelamento de trilhos;
- execução por equipe especializada;
- não exige obras civis;
- entrega limpa, montada e funcional.

#### 5.3. Condições de Execução

- execução em horário definido pela Administração;
- possibilidade de visita técnica prévia;



## Câmara Municipal de Montes Claros

- responsabilidade integral pelo equipamento até o recebimento definitivo;
- retirada de resíduos, testes e orientações de uso.

### 5.4. Garantia

- mínimo de 5 anos;
- assistência técnica sem custo;
- peças de reposição disponíveis no mercado nacional.

---

### 6. Estimativa de Custos

Com base em **pesquisa de mercado**, os seguintes valores foram obtidos (valor por face):

Empresa	Valor por face (R\$)
Empresa A	7.182,00
Empresa B	5.880,00
Empresa C	5.638,24

**Preço Médio Apurado por Face: R\$ 6.233,41**

**Estimativa total para 60 faces:**

**R\$ 6.233,41 × 60 = R\$ 374.004,60**

(Observação: valor estimado, sujeito ao procedimento licitatório.)

---

### 7. Benefícios Esperados

- modernização da gestão documental;
- ampliação significativa da capacidade de guarda;
- redução de riscos de extravio, danos ou acesso indevido;
- aumento da eficiência administrativa;
- melhoria no tempo de resposta a demandas internas e externas;
- preservação do acervo funcional e institucional.

---

### 8. Riscos Identificados e Medidas de Mitigação

Risco	Medida de Mitigação
Incompatibilidade do espaço físico	Visita técnica
Material fora de especificação	Exigência de laudos, certificações e ensaios acreditados pelo Inmetro
Instalação inadequada	Execução por equipe especializada; testes de operação
Falha na movimentação	Ensaio de ciclo mínimo; garantia de 5 anos
Preço acima do estimado	Ampla pesquisa de mercado; licitação competitiva

---

### 9. Alinhamento com os Princípios da Administração Pública

A contratação atende aos princípios da:



## Câmara Municipal de Montes Claros

- **Eficiência** – maximização do espaço e organização;
- **Economicidade** – melhor relação custo-benefício;
- **Razoabilidade** – solução adequada ao volume e natureza dos documentos;
- **Continuidade do serviço público** – preservação do acervo e acesso ágil;
- **Segurança** – proteção do patrimônio documental.

---

### 10. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a aquisição do arquivo deslizante com 60 faces é **tecnicamente necessária, adequada e vantajosa**, garantindo solução estrutural para os problemas de falta de espaço e organização documental enfrentados pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Montes Claros.

A contratação deve seguir o procedimento licitatório correspondente, com elaboração de **Termo de Referência** contendo todas as especificações técnicas detalhadas, condições de execução e critérios de aceitação.



# Câmara Municipal de Montes Claros

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

#### ÁREA DEMANDANTE / GESTORA: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

#### 1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

##### 1. Condições Gerais de Contratação

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de arquivo deslizante (estante deslizante), composto por 60 faces de armazenamento divididos em até 3 (três) conjuntos, (total aprox. de 360 metros lineares) para a Câmara Municipal de Montes Claros.

Aquisição de módulos deslizantes, para utilidades no armazenamento da documentação administrativa da Câmara. O sistema é construído na modalidade mecânico, com totais possibilidades de ampliação e transformação futura, caso aja necessidades nesse sentido.

Em sua construção é previsto que os componentes internos sejam fixados por meio de encaixe, facilitando eventuais ajustes de prateleiras ou bases de pastas.

Sua estrutura estará, 100% fechada, (fundo, laterais e frente,) com chave geral, evitando acesso de pessoas não autorizadas.

##### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

##### 1. CARACTERÍSTICAS DO ARQUIVO DESLIZANTE

- 60 faces de armazenamento;
- Trilhos em alumínio de alta resistência;
- Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó;
- Prateleiras metálicas reguláveis;
- Gavetas adequadas para pasta suspensa padrão escritório;
- Sistema de travamento geral e fechadura tetra;
- Capacidade mínima de 360 metros lineares de arquivamento;
- Bordas e perfis protegidos, sem superfícies cortantes;
- Estabilidade e movimentação suave, com mecanismos contra descarrilamento.

##### DEMAIS DESCRIÇÕES TÉCNICAS

**Metro linear de corpo mobiliário móvel** confeccionados em aço, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática híbrida. Os corpos são preparados para receber diversos componentes internos, possibilitando o acondicionamento de diferentes acervos e/ou documentos. Possuem em sua estrutura parede externa / interna ambas confeccionadas em aço #18, do tipo monobloco (única peça) com dobras que formam colunas estruturais. A parede externa possui na parte interna uma sequência de furação para encaixe dos componentes internos. Enquanto a parede interna possui furação em ambos os lados. Essa furação tem passo a cada 25mm. As paredes possuem fixação à base, garantindo dessa forma estabilidade e robustez ao conjunto. Piso em aço #20 com engate preciso na estrutura que garante o encaixe na estrutura do módulo. Possibilitando manutenções à base móvel sem a necessidade de desmontagem. Esse piso é responsável pela vedação interior do módulo. Teto em aço #20 com furação na parte lateral que garante o encaixe na estrutura do módulo. Esse teto é responsável pela vedação superior do módulo. Fundo Divisor ou fundo estabilizador em aço #20, instalado quando forma-se o corpo duplo (junção de 02 faces) podendo ser do tipo inteiro (total) para evitar que o material de uma face ultrapasse para a outra ou ainda pode ser do tipo estabilizador fabricado em aço #18 instalado em faces alternadas no módulo e usado para estabilizar os módulos. Fundo Externo em aço #20, instalado nos módulos simples para fechamento externo, evitando acesso e/ou queda dos materiais arquivados. Base móvel em aço #14 trata-se de um quadro em perfil tipo "U", possui sistema de travessas para fixação através dos perfis duplos dobrados e soldados ao quadro. Possui guias



## Câmara Municipal de Montes Claros

fixadas nas extremidades da base para estabilização do módulo, evitando tombamentos. Possui rodas de tração com diâmetro de 120 mm e 30mm de largura, usinadas em aço 1020. Com perfil para instalação no trilho, do tipo recartilhado a fim de evitar a patinação. Dessa forma evita desalinhamento e derrapagem dos módulos durante a movimentação. Deverá apresentar parecer técnico de resistência emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO simulando no carro/base móvel simples carregada de uma carga distribuída em no mínimo 1.500 kg e dupla carregada de uma carga distribuída em no mínimo 3.000 kg, ambas após 165.000 ciclos em um percurso de ida e volta de no mínimo 1.500mm, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. Possui rodas livres encaixadas nos eixos e fixadas através de mancais de apoio. Mancal com 60 mm de diâmetro, fixado na travessa da base, no mesmo local que o eixo é apoiado. Os rolamentos devem ser blindados do tipo ZZ para evitar a necessidade de lubrificação.

**Prateleira** - Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,9mm de espessura) dobrada, com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Deverá apresentar laudo de resistência através de laudo de capacidade de carga mínima de 70kg com deflexão instantânea menor que 1,00mm e residual menor que 0,05 mm comprovado através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo INMETRO.

**Suporte para pasta suspensa** confeccionado em aço #18, com 120mm de altura e puxador frontal em toda a sua extensão, possui 02 pares de trilhos telescópicos. Permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Deverá comprovar, através de apresentação de laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, que o suporte para pastas suspensa foi submetido à carga vertical de no mínimo 100 Kg, nas posições aberta e fechada, sem danos e/ou deformações.

**Trilho de alumínio direto no piso** - Trilho extrudado fabricado em liga de alumínio especial de alta resistência, tempera t5 com anodização fosca que fornece proteção e acabamento com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 105 a 125 mm de largura e 20 mm de altura, formando perfil duplo que serve como suporte para guia estabilizadora dos módulos, contendo um perfil trapezoidal trefilado zincado centralizado na base do trilho, com 13 mm de altura e 2,1mm de espessura, garantindo perfeita estabilidade e segurança na movimentação dos módulos. dotados de trava estabilizadora nos lados e em toda a sua extensão, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim, acidentes com tombamento e descarrilhamento dos módulos. Apresentar relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando resistência dos trilhos em alumínio de no mínimo 500h em ensaio acelerado de câmara de névoa salina e corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBRs 17088 e 8095 e NBR ISO 4628-3 determinando grau de enferrujamento r10. Sistema antitombamento em chapa de aço #14 tem a finalidade de evitar o tombamento acidental do módulo. É instalado no modulo terminal móvel em sua base, com garras duplas e paralelas ao trilho em toda a extensão do módulo.

**Acionamento do módulo** se dá através do manipulador confeccionado em alumínio ou aço. Esse manipulador é cortado a laser e possui esferas/manoplas rotativas em alumínio, com trava individual que proporciona o travamento dos módulos através de um mecanismo acoplado ao sistema de movimentação. Fixado ao centro da parede externa do modulo móvel e podendo ser substituído ou reparado sem a necessidade da retirada do material armazenado. Apresentar relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que o manipulador suportou no mínimo 88.000 ciclos de acionamento, abertura e fechamento, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. Apresentar relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de verificação do torque para movimentação do módulo móvel simples e duplo nas seguintes condições: módulo simples carregado com no mínimo 1.000kg atingindo o torque máximo de 0,35nm e força máxima para início de movimento de 1,4n e módulo duplo carregado com no mínimo 2.500kg atingindo o torque máximo de 0,50nm e força máxima para início de movimento de 2,0n. Os manipuladores possuem trava individual, acionada através de botão giratório em alumínio com 35 mm de diâmetro, com a finalidade de travar a movimentação dos módulos conforme a sua utilização, para segurança do usuário, permitindo o travamento total do módulo quando em uso. Deverá apresentar relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando que o botão suportou no mínimo 88.000 ciclos de acionamento sem perder sua funcionalidade e não apresentou nenhuma irregularidade no funcionamento. Travamento geral do conjunto através de chave tipo tetra, com duas cópias. O bloqueio deve ser efetuado diretamente a fim de evitar furar ou danificar o piso existente, instalado geralmente no modulo terminal móvel do conjunto, proporcionando maior segurança no fechamento.

Para comprovar a qualidade, sustentabilidade e ergonomia dos itens, deve possuir sistema de gestão da qualidade aprovado em conformidade com os requisitos da norma NBR ISO9001:2015 e NBR ISO 14001:2015, referente aos bens objeto desta licitação; certificação de conformidade ABNT PE 388 ou outro OCP (Organismo de Certificação de Produto) em nome do fabricante; Laudo Técnico de Avaliação ergonômica feito com base na tese de DIFPU – Diagnóstico da Interface Física Produto Usuário, abrangendo a avaliação antropométrica e biomecânica real, incluindo análise de risco e avaliação das características conforme NR 17, avaliação de acessibilidade conforme



## Câmara Municipal de Montes Claros

Norma ABNT 9050.

O relatório deverá evidenciar que os equipamentos (de movimentação/deslocamento mecânico, elétrico ou eletrônico) propostos possuem padrões técnicos e funcionais de ergonomia, juntamente com profissional com especialização acadêmica em ergonomia certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia) e ainda em conjunto com profissional de engenharia de segurança do trabalho devidamente registrado no CREA.

Deverá possuir Certificado de Conformidade de Rotulagem Ambiental, referente ao objeto da licitação, de acordo com a NBR 14020 e 14024 emitido pela ABNT ou por outro OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo Inmetro em nome do Fabricante.

### **PINTURA**

Após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor cinza claro ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó seguindo o procedimento específico da ABNT PE 289 (Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas) ou outro OCP (Organismo de Certificação de Produto) em nome do fabricante

### **2. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO**

Instalação em espaço previamente designado pela Coordenadoria de Recursos Humanos;

Nivelamento dos trilhos e ajuste da movimentação dos módulos;

Montagem executada por equipe técnica especializada;

Não exige obras civis no piso existente;

Entrega do equipamento totalmente montado, limpo e funcional.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- Execução em horário a ser definido pela Administração, de forma a não comprometer o funcionamento do setor;

- O fornecedor poderá realizar visita técnica prévia para conferência das medidas e condições do ambiente;

- Responsabilidade integral do contratado pela integridade e funcionamento do equipamento até o recebimento definitivo;

- Entrega incluída no fornecimento: montagem, nivelamento, testes de operação, orientações de uso e retirada total de resíduos.

### **4. GARANTIA**

1. Garantia mínima de 5 (cinco) anos para o equipamento;

2. Assistência técnica durante o período de garantia, sem custos adicionais;

3. Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional

### **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Montes Claros enfrenta saturação da capacidade de armazenamento físico de documentos administrativos e funcionais, incluindo contratos, prontuários, folhas funcionais, registros previdenciários e demais documentos de guarda obrigatória.

5.2. O acervo tem aumentado continuamente, ultrapassando a capacidade dos armários convencionais existentes, situação que compromete a organização do material, dificulta o acesso às informações e aumenta o risco de danos ou extravios.

5.3. A ausência de estrutura adequada de arquivamento impacta diretamente a eficiência administrativa, podendo gerar:

- Riscos ao sigilo e à integridade de documentos sensíveis;
- Dificuldade de atendimento a demandas internas e externas;
- Aumento do tempo de busca e organização de arquivos;
- Prejuízo ao fluxo de trabalho, às atividades de controle e às fiscalizações.

5.4. O espaço físico disponível é reduzido e já se encontra no limite, impossibilitando a expansão do armazenamento por meio de armários fixos convencionais, que exigem corredores permanentes e possuem baixo aproveitamento do ambiente.

5.5. A solução técnica adequada, conforme análise do Estudo Técnico Preliminar, é a aquisição de arquivo deslizante com 60 faces, trilhos em alumínio, prateleiras reguláveis, gavetas para pastas suspensas e capacidade



## Câmara Municipal de Montes Claros

aproximada de 360 metros lineares de arquivamento, garantindo:

- Uso racional e eficiente do espaço;
- Aumento significativo da capacidade de armazenamento;
- Melhoria na organização e preservação do acervo;
- Segurança reforçada por meio de fechadura tetra e travamento geral;
- Ergonomia e facilidade de acesso pelos servidores.

5.6. A alternativa analisada mostrou-se a única capaz de solucionar, de forma estrutural e duradoura, o problema de insuficiência de espaço físico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5.7. A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Montes Claros, às rotinas da Coordenadoria de Recursos Humanos e às boas práticas de gestão documental, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1 Requisitos Gerais

- Fornecimento de arquivo deslizante metálico modelo Light, conforme especificações técnicas do ETP.
- Execução da instalação por equipe técnica especializada, com visita técnica prévia obrigatória.
- Entrega do equipamento totalmente montado, nivelado, limpo e em pleno funcionamento.
- Prateleiras reguláveis e gavetas compatíveis com pastas suspensas padrão escritório.
- Fechadura tetra e sistema de travamento geral.
- Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática.
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos para o equipamento.
- Disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no mercado nacional.
- Fornecimento de manual de uso e orientações de conservação.

#### 6.2 Sustentabilidade

- A contratação deverá observar critérios socioambientais, conforme ETP:
- Retirada e destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos da instalação.
- Preferência por fornecedores que adotem política de reciclagem ou logística reversa.
- Utilização de mobiliário metálico totalmente reciclável (aço/alumínio).
- Instalação do equipamento em ambiente com iluminação eficiente.
- Montagem segura, com uso de EPIs pela equipe técnica, reduzindo riscos laborais.

#### 6.3 Indicação Técnica

• As especificações decorrem de análise técnica constante do ETP, que concluiu ser o arquivo deslizante a única solução capaz de atender:

- À limitação de espaço físico;
- À necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento;
- À segurança e preservação dos documentos funcionais;
- À ergonomia e operacionalidade da rotina de arquivamento da Coordenadoria de Recursos Humanos.

#### 6.4 Subcontratação

- Não será admitida subcontratação de qualquer etapa da instalação ou montagem do equipamento.

#### 6.5 Garantia da Contratação

- Aplicam-se as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.
- O contratado deverá garantir pleno funcionamento do equipamento durante o período de garantia..

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será executado em parcela única, compreendendo o fornecimento, a entrega, a instalação completa, o nivelamento dos trilhos, os ajustes de movimentação, os testes de funcionamento e a limpeza final do ambiente.

7.2. A execução somente poderá ocorrer após visita técnica prévia, realizada pelo contratado, para conferência



## Câmara Municipal de Montes Claros

das medidas, do espaço físico e das condições de instalação no ambiente da Coordenadoria de Recursos Humanos.

7.3. A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, garantindo:

- Montagem integral do arquivo deslizante;
- Nivelamento preciso dos trilhos;
- Estabilidade e segurança dos módulos;
- Funcionamento suave dos sistemas de deslizamento;
- Testes de travamento, acesso e ergonomia;
- Entrega do equipamento pronto para uso.

7.4. O prazo de execução será definido pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento, devendo ocorrer de forma a não comprometer as atividades da Coordenadoria de Recursos Humanos.

7.5. Todo o serviço deverá ser realizado em horário previamente acordado com o setor demandante, observando-se o fluxo de trabalho e a necessidade de proteção do acervo documental.

7.6. O contratado será integralmente responsável pelo desempenho, segurança e funcionalidade do equipamento até o recebimento definitivo.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, com as especificações técnicas do objeto e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre a Administração e o contratado deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial para tratamento rotineiro e acompanhamento da execução.

8.3. A Administração poderá convocar o preposto do contratado a qualquer tempo, para adoção de providências corretivas imediatas relacionadas à instalação, ajustes ou funcionamento do equipamento.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante do contratado para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização e alinhamento das condições de execução.

#### 8.5. Preposto

8.5.1. O contratado deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução, especificando seus poderes e responsabilidades relacionados ao fornecimento e instalação do arquivo deslizante.

8.5.2. Não será necessária a permanência de preposto no local após a conclusão da montagem, exceto quando houver necessidade técnica justificada.

8.5.3. A Administração poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que o contratado deverá designar outro representante.

#### 8.6. Rotinas de Fiscalização

8.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus substitutos, que atuará(ão) conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

#### 8.7. Fiscalização Técnica

8.7.1. O fiscal técnico acompanhará a instalação do equipamento, verificando:

- Nivelamento dos trilhos;
- Movimentação dos módulos;
- Travamento geral e fechadura;
- Integridade estrutural do conjunto;
- Conformidade com as especificações de capacidade e segurança;
- Realização dos testes de funcionamento.

8.7.2. O fiscal técnico registrará em relatório próprio todas as ocorrências relevantes, bem como ações corretivas necessárias.

8.7.3. Caso identifique irregularidade ou desconformidade técnica, o fiscal emitirá notificação ao contratado, fixando prazo para correção.



## Câmara Municipal de Montes Claros

### 8.8. Fiscalização Administrativa

8.8.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará atos de empenho, pagamento, garantias, glosas e eventuais aditivos.

8.8.2. Havendo descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará tempestivamente e encaminhará o caso ao gestor do contrato quando ultrapassar sua competência.

### 8.9. Gestor do Contrato

8.9.1. Cabe ao gestor do contrato coordenar e supervisionar todo o processo fiscalizatório, garantindo que o objeto seja executado conforme o pactuado e de forma alinhada às disposições legais, especialmente o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

#### 9.2.1. Advertência

Aplicável quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

#### 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar

Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

#### 9.2.3. Declaração de inidoneidade

Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando a gravidade justificar penalidade máxima.

#### 9.2.4. Multas

##### 9.2.4.1. Multa moratória para a infração descrita na alínea “d”:

0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

9.2.4.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

##### 9.2.4.3. Multa compensatória para a inexecução total prevista na alínea “c”:

10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

9.2.4.4. Multa compensatória para a inexecução parcial prevista na alínea “a”: 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação de multa, será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral da entrega, montagem,



## Câmara Municipal de Montes Claros

nivelamento dos trilhos, testes de funcionamento e limpeza final do ambiente, conforme especificações do objeto.

10.2. O recebimento será dividido em duas etapas:

10.2.1. Recebimento Provisório

- Será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a instalação, mediante verificação preliminar de:
- Conformidade do equipamento com as especificações técnicas;
- Funcionamento adequado do sistema deslizante e travamento;
- Integridade da estrutura e prateleiras;
- Execução completa da instalação e limpeza do local.

10.2.2. Recebimento Definitivo

- Será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado a:
- Comprovação de pleno funcionamento do arquivo deslizante;
- Ausência de pendências, ajustes ou correções;
- Atendimento integral às condições contratuais e aos requisitos do ETP.

10.3. A Nota Fiscal somente será liquidada após:

- Verificação da regularidade fiscal da empresa;
- Atuação conjunta do fiscal técnico e fiscal administrativo;
- Emissão do termo de recebimento definitivo.

10.4. Eventuais irregularidades ou desconformidades na entrega ou montagem poderão gerar glosa proporcional, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **11.1. Modalidade de Contratação**

A contratação será realizada por PREGÃO, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, XL, 17, 28 e 51 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum, com especificações padronizadas e objetivas, devidamente detalhadas neste Termo de Referência.

#### **11.2. Critério de Julgamento**

O critério de seleção será o de MENOR PREÇO GLOBAL, assegurada a conformidade com todas as especificações técnicas previstas neste TR e no ETP.

#### **11.3. Regime de Execução**

Fornecimento e instalação por escopo, incluindo entrega do equipamento, montagem completa, nivelamento dos trilhos, testes de operação e limpeza do local.

### **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, indicada no Estudo Técnico Preliminar, contendo descrição técnica, valores das faces e valores globais ofertados.

12.2. Considerando os elementos constantes da proposta, a composição de preços foi estruturada da seguinte forma:

Preço médio por face: R\$ 6.233,41

Preço médio total: R\$ 374.004,60

12.3. A metodologia utilizada para formação da estimativa seguiu o disposto na Lei nº 14.133/2021, adotando como base fonte formal, verificável e compatível com o objeto, conforme apresentado no ETP.

12.5. Dessa forma, o valor estimado da contratação para fins de planejamento e instrução do processo é de: R\$374.004,60 (Trezentos e setenta e quatro mil, quatro reais, sessenta centavos)

12.6. O valor final da contratação será definido no procedimento licitatório, observando-se a competitividade do certame, o atendimento às especificações técnicas e o critério de menor preço global.



## Câmara Municipal de Montes Claros

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Montes Claros, a ser indicada no momento da emissão do empenho, observada a existência de saldo.

13.2. A classificação orçamentária, o elemento de despesa e demais informações contábeis serão definidos pela unidade responsável no ato da formalização do empenho, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

### **14. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e o interesse público na contratação, por meio de processo licitatório, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de arquivo deslizante (estante deslizante), composto por 60 faces de armazenamento, distribuídas em até 3 (três) conjuntos, conforme especificações técnicas, destinado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

#### **14.1. Da necessidade administrativa**

A Coordenadoria de Recursos Humanos é responsável pela gestão funcional de todos os servidores efetivos, comissionados, estagiários e vereadores, lidando diariamente com grande volume de documentos físicos, tais como prontuários de servidores, processos administrativos, folhas funcionais, documentos sigilosos e registros obrigatórios. Os armários convencionais atualmente disponíveis encontram-se insuficientes, comprometendo a organização, a segurança documental e a eficiência das rotinas administrativas.

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a adoção de solução adequada de armazenamento, que permita melhor aproveitamento da área física, aumento da capacidade de arquivamento, segurança, agilidade na localização e preservação dos documentos.

#### **14.2. Da solução proposta**

O arquivo deslizante apresenta-se como solução eficiente, por oferecer alta capacidade de armazenamento, movimentação sobre trilhos, durabilidade, proteção contra poeira e organização setorizada. O equipamento deverá ser fornecido e instalado, composto por 60 faces de armazenamento divididas em até 3 conjuntos, adequando-se à estrutura física da Coordenadoria de RH.

#### **14.3. Da justificativa para contratação via licitação**

A contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021, garantindo isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, qualificação técnica adequada e suporte especializado por parte da empresa contratada.

#### **14.4. Dos benefícios esperados**

Espera-se, entre outros benefícios:

- ganho de espaço físico;
- melhoria logística interna;
- proteção e conservação de documentos;
- maior agilidade na tramitação e consulta dos prontuários;
- atendimento às recomendações de órgãos de controle;
- aprimoramento da eficiência administrativa.

#### **14.5. Conclusão**

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e o interesse público na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de arquivo deslizante, justificando-se plenamente a abertura do processo licitatório, a fim de garantir a adequada guarda e preservação do acervo funcional da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Este Termo de Referência não contém informações sigilosas, podendo ser divulgado e utilizado integralmente no processo licitatório correspondente, observado o princípio da publicidade.

15.2. As especificações técnicas constantes deste documento foram integralmente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar e deverão ser rigorosamente atendidas pelo licitante vencedor.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021,



## Câmara Municipal de Montes Claros

demais normativos aplicáveis e as melhores práticas de contratação pública.

15.4. Este TR constitui peça integrante do processo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da proposta comercial e do contrato administrativo.

### 8 - ASSINATURAS

**Área demandante:** Gerência Administrativa

**Área de fiscalização:** Coordenadoria de RH



## Câmara Municipal de Montes Claros

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de arquivo deslizante (estante deslizante), composto por 60 faces de armazenamento divididos em até 3 (três) conjuntos, (total aprox. de 360 metros lineares) para a Câmara Municipal de Montes Claros.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
I	Unid.	01	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de arquivo deslizante (estante deslizante), composto por 60 faces de armazenamento divididos em até 3 (três) conjuntos, trilhos em alumínio, prateleiras reguláveis, gavetas para pasta suspensa, sistema de fechamento com fechadura tetra e capacidade aproximada de 360 metros lineares de arquivamento, incluindo montagem técnica especializada, nivelamento dos trilhos, testes de funcionamento, manual de uso e limpeza final do local.  MARCA/MODELO: _____	
<b>VALOR GLOBAL:</b> _____ ( _____ )				

Prazo de validade da proposta (não inferior a 180 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_ Endereço : \_\_\_\_\_

**Observação:** O licitante vencedor deverá preencher este anexo com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo ao Pregoeiro, devidamente assinado.

Montes Claros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



## Câmara Municipal de Montes Claros

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E DADOS CADASTRAIS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, por seu representante legal signatário, declara a Câmara Municipal de Montes Claros/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório nº. 62/2025**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. Nº 17/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que \_\_\_\_\_ (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), **ou** (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara também, para fins do disposto na Lei nº. 14.133/21 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos na Lei nº. 14.133/21 e artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

#### DADOS CADASTRAIS:

<b>Sociedade Empresária:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Responsável Legal / CPF:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone de Contato:</b>
<b>Dados bancários:</b>

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Coordenadoria de Compras e Licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## Câmara Municipal de Montes Claros

---

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

---

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# Câmara Municipal de Montes Claros

---

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**, ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 25.218.645/0001-26, com sede na Rua Urbino Viana, nº 600, em Montes Claros, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Martins Lima Filho; e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.883/94, Lei Estadual nº 9.444/87, Portaria 36/2024 da CMMOC, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de arquivo deslizante (estante deslizante), composto por 60 faces de armazenamento divididos em até 3 (três) conjuntos, (total aprox. de 360 metros lineares) para a Câmara Municipal de Montes Claros.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

O objeto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Montes Claros em **até, no máximo, 30 (trinta) dias** após recebimento da Ordem de Compra emitida pela Coordenadoria de Tecnologia e Informação da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

---

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Limites

1- O prazo de vigência do presente contrato será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, ou até o fornecimento total do objeto licitado.

1.1- Havendo necessidade de alteração no prazo e valor do contrato, esta será feita através de **Termo Aditivo**, obedecidos aos limites legais.

1.2- o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

---

#### CLÁUSULA QUARTA – Das Despesas Excluídas

Estão excluídas do presente contrato quaisquer fornecimentos fora do objeto da presente licitação.

---

#### CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

**DA CONTRATADA:** Fornecer o objeto nos termos do termo de referência, anexo I, e do processo licitatório 62/2025 – Pregão Eletrônico Nº 17/2025, conforme prazo da Cláusula Segunda deste Contrato.

O contrato deverá ser assinado e devolvido a Câmara Municipal de Montes Claros-MG em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Caso não o faça, a licitante poderá sofrer as sanções previstas em Lei.

**DA CONTRATANTE.** Fornecer Ordens de serviço devidamente assinados e identificados.



## Câmara Municipal de Montes Claros

### CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização dos Serviços

O setor competente para gerir e fiscalizar o contrato desta licitação será a Coordenadoria de RH da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, observado na Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste

#### I- do Preço

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
I	Unid.	01	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de arquivo deslizante (estante deslizante), composto por 60 faces de armazenamento divididos em até 3 (três) conjuntos, trilhos em alumínio, prateleiras reguláveis, gavetas para pasta suspensa, sistema de fechamento com fechadura tetra e capacidade aproximada de 360 metros lineares de arquivamento, incluindo montagem técnica especializada, nivelamento dos trilhos, testes de funcionamento, manual de uso e limpeza final do local.  MARCA/MODELO: _____	
<b>VALOR GLOBAL:</b> _____ ( _____ )				

#### II - da Forma de Pagamento

01- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- 1- Pela Assessoria Técnica Financeira/Tesouraria da Câmara Municipal de Montes Claros, por processo legal, até 20 (vinte) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota fiscal.
- 1.2- Para emissão da fatura, serão tomados como base as Ordens de serviço apresentadas.
- 1.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 1.4- A contratada deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência e execução do contrato sob pena de notificação e até rescisão contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

010101.122.0001.3001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
3449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

### CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência

1- O prazo de vigência do presente contrato será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, ou até o fornecimento total do objeto licitado.

1.1- Havendo necessidade de alteração no prazo e valor do contrato, esta será feita através de **Termo Aditivo**, obedecidos aos limites legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§1º- Fica estabelecido os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.



## Câmara Municipal de Montes Claros

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º- O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

---

O contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

§1º- Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, constituem causas de rescisão de contrato:

I- Paralisação total ou parcial do fornecimento dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 03 (três) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II- Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

III- Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§2º- Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação Contratual

---

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Nº 62/2025, modalidade Pregão Eletrônico Nº 17/2025, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se rigorosa obediência ao Edital Convocatório.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação

---

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br).

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018

---

A CONTRATADA fica ciente de que deve estrita obediência aos fundamentos, princípios e regras contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, devendo:

1.1. Ter ciência de que dado pessoal é a informação relacionada à qualquer pessoa natural identificada ou identificável, considerando-se o dever das partes à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade humana, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os objeto do processo licitatório, sempre tendo por escopo propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

1.2. Obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, bem como a lhes dar tratamento adequado, nos termos da LGPD e suas alterações e regulamentações posteriores, comprometendo-se a cumprir, inclusive, as eventuais orientações do Controle Interno e do Responsável de Dados Pessoais da CONTRATANTE especificamente ao presente edital e contrato.

Parágrafo único. Não utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos da finalidade pública para que foram tratados, tampouco utilizá-los sem que haja relação com a execução do objeto especificados do presente edital.

1.3. Implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do edital/contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

1.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em virtude do contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.



## Câmara Municipal de Montes Claros

1.5. Responsabilizar-se por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados em razão do objeto contratado, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, demonstrando ao CONTRATANTE, sempre que solicitado.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os eventuais privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário ou terceiros das atividades inerentes à execução do Contrato.

1.7. Não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual e/ou dever legal.

1.8. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste edital e contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

1.9. Comunicar formalmente e de imediato ao fiscal ou gestor do contrato a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados, tudo conforme a Lei Federal nº 13.709/2018.

1.10. Assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, em face das finalidades pretendidas do objeto contratado.

1.11. Assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE, tudo conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 e legislação correlata.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montes Claros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Martins Lima Filho  
Presidente

**Câmara Municipal de Montes Claros**

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

Cl:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Cl: